



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019.

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E ESTABELECE AS NORMAS GERAIS RELATIVAS À ATIVIDADE TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Capítulo III do Título II, a SEÇÃO XIX – DAS ISENÇÕES, acrescentando-se a mesma o Art.397A, com a seguinte redação.

Seção XIX

Das Isenções

“Art. 397A – Ficam isentas do ISSQN, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Timbé do Sul”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 01 de agosto de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---